



UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC

INSTRUÇÃO NORMATIVA – DEGES, de 31/01/2013

Regulamenta o PROGRAMA INSTITUCIONAL DE NIVELAMENTO (PRO-IN), para as Unidades de Ensino Superior da UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR a partir de 2013.

A Diretoria Executiva de Gestão do Ensino Superior da UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato Executivo da Reitoria, de 20/01/2006, baixa a seguinte:

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Artigo 1.º - O Programa Institucional de Nivelamento (PRO-IN), criado pelo Ato Executivo da Reitoria, de 20/01/2006, é de caráter *multicampi*, no âmbito da Diretoria Executiva de Gestão do Ensino Superior - DEGES, coordenado em cada Unidade, pelo respectivo Diretor Geral, com gerenciamento das Coordenações dos Cursos de Graduação envolvidas.

Artigo 2.º - O PRO-IN destina-se exclusivamente aos alunos matriculados na 1.ª série dos cursos de graduação da UNIPAR visando:

I - possibilitar ao aluno a revisão dos conteúdos básicos das disciplinas de Matemática, Língua Portuguesa, Língua Inglesa, História, Biologia, Física, Química e Informática, enfatizando os seus fundamentos através das estratégias de atendimento e do formato das atividades pedagógicas a serem desenvolvidas para superação de dificuldades de aprendizagem.

II - reduzir problemas como a evasão ou reprovação do aluno já nas primeiras séries do curso, ensejando, primeiramente, a adoção de métodos pedagógicos que permitam a reorientação do processo ensino-aprendizagem e o resgate dos conteúdos não assimilados pelo aluno advindos do Ensino Médio, essenciais ao aprendizado universitário.

Artigo 3.º - É da responsabilidade dos professores de cada turma da 1.ª série, estejam ou não constituídos como Conselho de Professores, o envio, até 21/03/2013, à Direção Geral da Unidade Universitária, da lista de alunos que, através de testes diagnósticos específicos, tiveram dificuldades de aprendizagem detectadas de acordo com os itens I e II do artigo anterior.

§ 1.º - Os testes diagnósticos, elaborados pelo professor de cada disciplina do Curso com o objetivo de confirmar as condições do aluno para o andamento normal de suas atividades acadêmicas, devem ser aplicados no primeiro mês letivo, de forma a viabilizar a superação das condições essenciais de aprendizagem ainda no primeiro semestre letivo.

UNIDADE - CAMPUS - SEDE - UMUARAMA

CAMPUS I - Central - Praça Mascarenhas de Moraes s/n.º - Centro - Caixas Postais n.º 224 e 391 - Telefone: (011) 44-3621-2828 - Fax: (011) 44-3621-2830 - CEP: 87.502-210 - Umuarama - Paraná

CAMPUS II - Cruzeiro - Rodovia PR-480 Km 2 - Caixa Postal n.º 106 - Telefone: (011) 44-3639-2130 - CEP: 87.502-970 - Umuarama - Paraná

CAMPUS III - Trindades - Avenida Trindades, n.º 636 - Telefone: (011) 44-3121-3830 - CEP: 87.505-090 - Umuarama - Paraná



UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC

§ 2.º - As aulas e demais atividades de nivelamento serão organizadas e realizadas na Unidade para todos os alunos de 1.ª série que demandem capacitação na mesma disciplina, independentemente do curso em que estejam matriculados.

§ 3.º - Cada aluno poderá participar, concomitantemente, de até 2 (dois) projetos de nivelamento.

§ 4.º - Os alunos selecionados assinarão termo de ciência quanto aos objetivos e exigências do PRO-IN, tendo garantida sua inscrição gratuitamente.

Artigo 4.º - As atividades dos projetos de nivelamento serão organizadas e ofertadas de forma paralela às atividades letivas dos cursos de graduação, proporcionando ao aluno a oportunidade de superar as dificuldades à medida que se constate a insuficiência de aproveitamento, sendo desenvolvida:

I - presencialmente, aos sábados, em horários especiais, não coincidentes com os de atividades normais do curso, consistindo em aulas, reuniões e outras formas de ensino;

II - à distância, sob forma de tutoria "on-line", no link www.unipar.br/pro-in, em dias e horários agendados pelos docentes, podendo apoiar-se em textos didáticos ou gravações de áudio e vídeo ou em meio eletrônico.

Artigo 5.º - Para execução das atividades dos projetos de nivelamento aprovados, os docentes do regime de tempo integral ou parcial poderão utilizar-se de até 2 (duas) horas semanais de suas horas-atividade, e os docentes do regime especial e os especificamente contratados para tal serão remunerados pela totalidade do projeto.

§ 1.º - O processo de atribuição de horas-atividade para o PRO-IN deverá ser acompanhado pela Diretoria Executiva de Gestão do Planejamento Acadêmico, e quando os docentes forem do regime especial ou contratado especificamente para o Programa, deverá ser solicitada aprovação da Diretoria Executiva de Gestão das Relações Trabalhistas.

§ 2.º - Caso haja o cancelamento das atividades de nivelamento programadas, o professor do regime de tempo integral deverá realocar para projetos de atividades do ensino complementar a hora-aula semanal prevista para a realização de atividades do PRO-IN.

§ 3.º - As coordenações de curso poderão incluir nas atividades do PRO-IN, alunos monitores, estagiários de cursos de licenciatura, bolsistas e/ou alunos voluntários das áreas respectivas.

Artigo 6.º - Os professores envolvidos no PRO-IN serão incumbidos de organizar as execuções das aulas, de elaborar o material necessário para as atividades, de avaliar cada etapa do processo e de prestar relatório em formulário específico para a Direção Geral da Unidade com cópia para a Diretoria Executiva de Gestão do Ensino Superior - DEGES, responsável *multicampi* pelo PRO-IN.

UNIDADE - CAMPUS - SEDE - UMUARAMA

CAMPUS I - Central - Praça Mascarenhas de Moraes, s/nº - Centro - Caixa Postal n.º 224 e 391 - Telefone: (0**11) 44-3621-2828 - Fax: (0**11) 44-3621-2830 - CEP: 87.502-210 - Umuarama - Paraná

CAMPUS II - Cruzeiro - Rodovia PR-480, Km 2 - Caixa Postal n.º 106 - Telefone: (0**11) 44-3639-2130 - CEP: 87.502-970 - Umuarama - Paraná

CAMPUS III - Tiradentes - Avenida Tiradentes, n.º 3240 - Telefone: (0**11) 44-3621-3838 - CEP: 87.505-090 - Umuarama - Paraná

HOME PAGE: <http://www.unipar.br>



UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC

Parágrafo Único. Para racionalizar o processo de elaboração dos conteúdos para tutoria “on-line” esta tarefa poderá ser desempenhada pela equipe de conteudistas do Programa Apoio On-Line da UNIPAR, com o apoio do Núcleo Multicampi de Apoio e Capacitação em Tecnologia Educacional - NACTE.

Artigo 7.º - A Direção Geral de cada Unidade, juntamente com as Coordenações dos Cursos, deverá realizar até o dia 27/03/2013, o levantamento das disciplinas necessárias à capacitação dos seus alunos, dentre as relacionadas no item II do Artigo 2.º, para determinação das estratégias de atendimento pelo PRO-IN, comunicando os resultados à DEGES.

§ 1.º - Após determinadas as disciplinas a serem ofertadas pelo PRO-IN, por Unidade Universitária, a DEGES publicará, até 12/04/2013, edital de inscrição dos projetos de nivelamento necessários, fixando prazo máximo até 23/04/2013 para que sejam protocolados e os requisitos para sua aprovação e funcionamento.

§ 2.º - Os projetos de nivelamento, por disciplina, referentes ao PRO-IN deverão ser apresentados em formulário padronizado e disponibilizado pela DEGES no link www.unipar.br.

§ 3.º - Cada projeto de nivelamento terá carga horária total de 40 (quarenta) horas de atividades, a ser cumprida em regime modular intensivo.

§ 4.º - Até o dia 30/04/2013 deverá ser divulgada a relação dos projetos de nivelamento aprovados pela DEGES, responsável *multicampi* pelo PRO-IN para cada Unidade Universitária.

§ 5.º - Após a publicação dos resultados, a Direção Geral da Unidade, no exercício da Coordenação Setorial do PRO-IN, deverá reunir-se com os docentes responsáveis pelos projetos aprovados para programar sua execução, de acordo com as disponibilidades docentes e o disposto no Artigo 4.º.

§ 6.º - Os projetos de nivelamento deverão ser executados, obrigatoriamente, em período compreendido entre 02/05 e 31/07/2013.

Artigo 8.º - Concluída a execução do projeto, o professor responsável deverá encaminhar relatório à Direção Geral da Unidade Universitária, em formulário específico disponibilizado pela DEGES.

Artigo 9.º - Esgotado o prazo para a execução dos projetos de nivelamento, a Direção Geral de Unidade Universitária encaminhará à DEGES, até 30/08/2013, o Relatório Final sucinto, destacando os resultados alcançados pela Unidade na execução do Programa PRO-IN.

Artigo 10 - Após a aprovação do Relatório Final, a DEGES encaminhará cópia à Secretaria Especial de Avaliação Institucional e dos Cursos (SEAVIC), para o registro das ações da Universidade quanto ao apoio dado pela UNIPAR aos seus alunos da graduação.

UNIDADE - CAMPUS - SEDE - UMUARAMA

CAMPUS I - Central - Praça Mascarenhas de Moraes, s/nº - Centro - Caixa Postal nº 224 e 391 - Telefone: (0*) 44-3621-2828 - Fax: (0*) 44-3621-2830 - CEP: 87.502-210 - Umuarama - Paraná

CAMPUS II - Cruzeiro - Rodovia PR 480, Km 2 - Caixa Postal nº 105 - Telefone: (0*) 44-3639-2130 - CEP: 87.502-970 - Umuarama - Paraná

CAMPUS III - Tiradentes - Avenida Tiradentes, nº 3240 - Telefone: (0*) 44-3621-3838 - CEP: 87.505-090 - Umuarama - Paraná

UNIPAR - Associação Paranaense de Ensino e Cultura



UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC

Artigo 11 - Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Umuarama – Paraná, 31 de janeiro de 2013.



Prof.ª Msc. MARIA REGINA CELI DE OLIVEIRA
Diretora Executiva de Gestão do Ensino Superior

UNIDADE - CAMPUS - SEDE - UMUARAMA

CAMPUS I - Central - Praça Mascarenhas de Moraes, s/nº - Centro - Caixa Postal n.º 224 e 391 - Telefone: (011) 44-3621-2828 - Fax: (011) 44-3621-2830 - CEP: 87 502-210 - Umuarama - Paraná
CAMPUS II - Cruzeiro - Rodovia PR-480, Km 2 - Caixa Postal n.º 106 - Telefone: (011) 44-3639-2130 - CEP: 87 502-970 - Umuarama - Paraná
CAMPUS III - Trindade - Avenida Trindade, s/nº - CEP: 87 502-970 - Umuarama - Paraná